

EDITAL Nº 01 DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2025

Em conformidade com a Lei Complementar 187/21 vigente

A **SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO** para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida **COLÉGIO LA SALLE MEDIANEIRA**, inscrita no CNPJ 92.741.990/0022-61, ofertará **bolsas de estudo parciais (50%) ou integrais (100%)** para alunos matriculados no ano letivo do ano de 2025, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas de estudos é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas de estudo são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos que comprovem sua situação por meio de análise do perfil socioeconômico.

1 - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

O candidato deverá acessar a página eletrônica da unidade educativa para se inscrever no processo para Bolsa de Estudos e obter as informações para realização do processo. O processo será realizado de forma on-line, pela Plataforma LS Assistencial da Rede La Salle Brasil, [neste link \(https://plassistencial.lasalle.org.br/login\)](https://plassistencial.lasalle.org.br/login). Não haverá outras formas de inscrição.

A inscrição ocorrerá mediante o preenchimento on-line do cadastro socioeconômico e o upload dos documentos comprobatórios, aceitos somente no formato PDF, conforme descrito no ANEXO 03 deste edital.

Orientações:

- O número de vagas ofertadas está indicado no **ANEXO I** deste edital, considerando ano, turno e percentual de gratuidade ofertado. Somente serão avaliados e classificados os processos finalizados que atenderem aos critérios de renda e documental descritos neste edital. Os turnos indicados poderão ser alterados conforme a disponibilidade da Comunidade Educativa para preenchimento de sala.
- O início da solicitação se dá mediante a inserção do CPF do candidato (ou do Registro do Aluno, no caso de estudantes da Comunidade educativa) e de um e-mail válido, por meio do qual toda a comunicação com o candidato será realizada.
- O sistema gerará um número de protocolo que deverá ser anotado, pois será utilizado para conferir o resultado dos pré-classificados/selecionados. Caso seja necessária a complementação documental para concluir o cadastro socioeconômico, o(s) documento(s) deverá(ão) ser incluído(s) na Plataforma La Salle Assistencial usando o mesmo protocolo.
- A listagem dos pré-classificados/selecionados será divulgada na página eletrônica da unidade, pelo número do protocolo, e cabe ao candidato acompanhar a publicação. Não haverá reavaliação dos resultados. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Bolsa de Estudo (CIBS) da Comunidade Educativa.
- Cadastros duplicados serão cancelados, e os processos serão indeferidos automaticamente.

- Poderão ocorrer até três (03) chamadas classificatórias de pré-selecionados, cujos processos tenham sido avaliados e deferidos pela CIBS, conforme vagas ofertadas no Anexo I deste edital.
- A instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares, como CPF não válido, e/ou a falhas tecnológicas, como falhas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso à internet, ou por lentidão da conexão. Erros de digitação por falta de atenção dos pleiteantes e cadastros incorretos na inclusão dos dados e documentos exigidos também são responsabilidade do candidato.
- Não serão aceitas fichas, declarações ou documentos por outros meios que não seja a Plataforma LS Assistencial da Rede La Salle Brasil.

2 - DA MATRÍCULA E PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS

O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital, e deverá ser realizada de forma on-line.

No momento da matrícula, o candidato deverá assinar o **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e o **Termo Aditivo ao Contrato Educacional** para concluir o processo de concessão da bolsa de estudo. Somente após a assinatura desses documentos a bolsa de estudo será formalmente concedida.

Caso o candidato pré-classificado/selecionado não formalize a matrícula dentro do período estabelecido no ANEXO 02, será considerado desclassificado do processo de bolsa de estudo. Nesse caso, outro candidato será convocado, respeitando os períodos de classificação até o preenchimento das vagas ofertadas, conforme descrito no ANEXO I. Se não houver outros candidatos pré-classificados/selecionados, um novo edital poderá ser publicado, caso necessário, para a formação de turmas e para o cumprimento da meta de Assistência Social.

O candidato pré-classificado/selecionado cujo responsável legal/financeiro tenha vínculo empregatício na Comunidade Educativa e tenha direito a uma Bolsa Funcional (concedida por Convenção Coletiva ou acordo coletivo) deverá optar pela Bolsa Funcional e a Bolsa de Estudo, uma vez que estas não são cumulativas.

A bolsa de estudo concedida destina-se a proporcionar acesso e atendimento aos candidatos na Educação Básica, na modalidade presencial, **abrangendo o ano letivo de 2025** conforme o art. 25 da Lei Complementar 187/21. A bolsa é válida apenas para o período regular (curricular), e não inclui o período/tempo integral ou as atividades extracurriculares.

3 - GUARDA DOS PROCESSOS E TRATAMENTO DE DADOS

Os processos de bolsa de estudo dos candidatos pré-classificados/selecionados serão mantidos por um período de 10 anos em arquivo virtual, conforme exigido pela legislação vigente, para fins de fiscalização por órgãos reguladores.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os candidatos autorizam e concedem à instituição de ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para os fins previstos neste edital. Declaram, ainda, que foram informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos estabelecidos, e que os dados poderão ser verificados pelo MEC e outros órgãos públicos.

4 - DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Os candidatos deverão atender ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 187/21 em relação à renda bruta mensal familiar *per capita* para seguir no processo de Bolsa de Estudo. Os critérios são os seguintes:

a) Bolsa de estudo integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo nacional.

b) Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de três (3) salários-mínimos nacionais.

Estando o candidato dentro dos critérios de renda mensal familiar *per capita* estabelecidos pela Lei Complementar 187/21, ele será pré-classificado/selecionado de acordo com os critérios abaixo, considerando o número de vagas ofertadas para cada ano e turno.

- Beneficiários de Programas Sociais do Governo, inscritos no CadÚnico, que comprovem o recebimento do benefício e cuja relação de familiares seja a mesma descrita no formulário socioeconômico preenchido na Plataforma La Salle Assistencial.
- Menor renda *per capita* mensal familiar, considerando os candidatos enquadrados nos critérios de renda estabelecidos na Lei Complementar 187/21.
- Candidato residindo próximo a esta Unidade Educativa ou em bairros adjacentes.
- Candidatos que possuem irmãos estudando nesta unidade educativa, considerando atender e incluir o grupo familiar.

O desempate será por meio de sorteio, realizado presencialmente nesta unidade educativa, na presença do candidato e de um dos membros da Comissão Interna de Bolsa de Estudos (CIBS).

5 - DA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

Para análise do perfil socioeconômico, será considerado o grupo familiar no qual o candidato possui vínculo, conforme descrito no formulário socioeconômico na Plataforma La Salle Assistencial.

A análise será realizada por um(a) Assistente Social contratado(a) por esta unidade educativa, com base nos documentos inseridos na Plataforma La Salle Assistencial e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar 187/21. Esse profissional emitirá um parecer social, indicando os candidatos que estão dentro do perfil socioeconômico estabelecido na legislação.

O(a) Assistente Social realizará a aferição do perfil socioeconômico a partir da renda bruta mensal apresentada, considerando os três meses anteriores à data de inscrição neste processo. A média dos rendimentos brutos recebidos será calculada e dividida pelo número de componentes do grupo familiar, a fim de se obter a renda bruta mensal *per capita* do grupo familiar.

Caso seja constatada documentação de renda faltante ou que candidato informou um grupo familiar com o qual não compartilha domicílio, o processo será indeferido automaticamente.

Os candidatos que se enquadrarem nos critérios de renda *per capita* mensal familiar estabelecidos pela referida legislação, serão pré-classificados/selecionados pela Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS).

Poderá ser solicitada documentação complementar pelo(a) Assistente Social ou pela CIBS, que deverá ser inserida na Plataforma La Salle Assistencial, no mesmo protocolo utilizado na solicitação, até a

data indicada no e-mail recebido pelo candidato. Além disso, poderá ser realizada entrevista via meio eletrônico (Google Meet, Zoom, entre outros) ou presencialmente (in loco), durante ou após a concessão da Bolsa de Estudo, a fim de completar a análise ou checar alguma informação.

6 - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Será cancelado o processo:

Quando o candidato incidir em um dos itens abaixo:

- a) Não cumprimento do prazo indicado no cronograma do edital para efetivação do preenchimento do cadastro socioeconômico definido pelo mesmo.
- b) Não cumprimento do prazo indicado no cronograma deste edital para efetivar a Bolsa de estudo, caso seja classificado, por meio da Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato Educacional.
- c) Não cumprimento de acordo financeiro firmado com esta unidade educativa anteriormente, nos casos de pré-classificados/selecionados.
- d) Não realizar o upload da documentação exigida neste edital dentro do período indicado no cronograma do mesmo.
- e) Não fazer upload de documentação complementar solicitada pelo(a) Assistente Social ou pela Comissão Interna de Bolsa de Estudo (CIBS), dentro do prazo indicado no e-mail enviado pela Plataforma La Salle Assistencial.
- f) Uso de má-fé ou falsidade nas informações inseridas no cadastro realizado na Plataforma La Salle Assistencial.
- g) Solicitar desistência do processo de Bolsa de Estudo.

Quando o aluno, já matriculado e contemplado com Bolsa de Estudo, incidir em um dos itens abaixo:

- a) Uso de má-fé ou falsidade nas informações inseridas na Plataforma La Salle Assistencial e/ou prestadas durante o processo de Bolsa de Estudo, constatado a qualquer tempo.
- b) Evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, uma situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade.
- c) Não entrega de documentação complementar solicitada pela equipe especializada após a concessão da Bolsa de Estudo.
- d) Não cumprimento do acordo financeiro firmado com esta unidade educativa após a concessão da Bolsa de Estudo.
- e) **Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsista de estudo parcial (50%), e, após o terceiro mês de inadimplência, ficará impedido de pleitear bolsa de estudo para o(s) próximo(s) processo(s) até quitar seu débito.**



- f) Incurrer em reprovação por duas vezes consecutivas.
- g) Descumprir o regimento interno da Comunidade Educativa.
- h) Solicitar a transferência desta Comunidade Educativa.

Em caso de cancelamento da Bolsa de Estudo concedida ao aluno, será necessário assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Cerro Largo, 17 de dezembro de 2024.

Simoni Priesnitz Friedrich
Diretora

ANEXO 01

**BOLSAS DE ESTUDOS OFERTADAS PARA O ANO LETIVO DE 2025
EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nível de Ensino	MANHÃ		TARDE	
	100%	50%	100%	50%
Ensino Fundamental				
1º Ano			02	02
2º Ano			02	02
5º Ano			01	00
6º Ano	02	00		
7º Ano	00	02		
8º Ano	01	01		
9º Ano	01	01		
Ensino Médio				
1ª Série	00	01		
3ª Série	00	01		

ANEXO 02

**CRONOGRAMA DESTE EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO LETIVO DE 2025
EDUCAÇÃO BÁSICA**

ETAPAS	INÍCIO	TÉRMINO
Divulgação do Edital de Bolsa de Estudo.	17/12/24	
Preenchimento do Formulário Socioeconômico e upload dos documentos na Plataforma LSA (https://plassistencial.lasalle.org.br/login).	17/12/24	26/12/24
Análise do perfil socioeconômico e visita domiciliar, se necessário.	26/12/24	30/12/24
Validação da Comissão Interna de Bolsa de Estudos (CIBS).	30/12/24	30/12/24
ETAPAS		
Efetivação da Bolsa de Estudo por meio da Matrícula, que compreende a Assinatura do Contrato Educacional e Termo Aditivo de Concessão da Bolsa de Estudo	INÍCIO	TÉRMINO
Resultado dos Pré-Classificados/Selecionados	31/12/24	02/01/25
Classificação 1 dos Pré-Classificados/Selecionados	02/01/25	02/01/25
Classificação 2 dos Pré-Classificados/Selecionados	03/01/25	03/01/25
Classificação 3 do Pré-Classificados/Selecionados	04/01/25	04/01/25
Efetivação da Bolsa de Estudo por meio da assinatura do contrato educacional e do termo aditivo de Bolsa de Estudo	02/01/25	06/01/25
Data de Encerramento		07/01/25

Encerramento do Processo de Bolsa de Estudo - 07/01/25

A publicação do Resultado será por meio do número de Protocolo, para os candidatos classificados e pré-selecionados, considerando as vagas ofertadas neste edital. Cabe ao candidato acompanhar as publicações na página eletrônica da unidade educativa (<https://lasalle.edu.br/medianeira>).

ANEXO 3

DOCUMENTOS EXIGIDOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O CANDIDATO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

Deverá ser realizado o upload dos documentos na plataforma La Salle Assistencial, no formato PDF, conforme o grau de parentesco indicado pelo candidato no Formulário Socioeconômico na mesma plataforma.

- **DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO:**

Declaração de solicitação de bolsa de estudo: é uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato, que informa por qual motivo pleiteia a bolsa de estudo junto à unidade educativa (ANEXO 4).

- **DOCUMENTO DE RESIDÊNCIA**

1. MORADIA PRÓPRIA: comprovante de residência do ano vigente com indicação do CEP e Carnê de IPTU do(s) imóvel(is) pertencentes à família.
2. MORADIA ALUGADA: Contrato de locação e recibo de pagamento do último mês.
3. MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO: declaração (ANEXO 5) e recibo de pagamento do último mês.
4. MORADIA CEDIDA: declaração (ANEXO 6).
5. MORADIA FINANCIADA: apresentar o recibo ou o extrato onde é comprovada a última prestação paga.
6. ÁREA NÃO LEGALIZADA/ÁREA VERDE: declaração da Associação de Bairros (papel timbrado e carimbo na assinatura) ou da Secretaria da Habitação.
7. COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE CADA INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR: maiores de 18 anos, na ausência de documento comprobatório, apresentar declaração simples, de próprio punho, assinada pelo responsável informando o nome e o endereço.

- **DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR**

1. Documento de identificação RG e CPF e/ou carteira de motorista de todos os componentes do grupo familiar indicados no Formulário Socioeconômico na Plataforma La Salle Assistencial.
2. Estudantes: comprovante escolar. Caso beneficiado pelo PROUNI ou FIES, apresentar o Termo de Bolsa PROUNI/Financiamento e, se bolsistas parcial, o respectivo comprovante de pagamento do último mês.
3. Imposto de Renda de Pessoa Física: obrigatório para os membros do grupo familiar que declararem, sendo:
 - Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
 - Se isento de declaração, apresentar a isenção por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>, para todos os maiores de 18 anos de idade.

- **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA CONFORME VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES (DE CADA INTEGRANTE DO SEU GRUPO FAMILIAR)**

1. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** digital obrigatória para os maiores de 18 anos e na condição de aprendizes, caso tenham registro: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>
2. **CTPS digital:** dados pessoais, contratos de trabalho e os 03 últimos holerites e, quando receber hora extra ou bonificações, apresentar os 06 últimos comprovantes.
3. **Estagiário ou menor aprendiz:** contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.
4. **Se desempregado ocorrido no último ano e recebendo seguro-desemprego:** folha contendo as parcelas de seguro-desemprego pagas e/ou a serem pagas, fornecida pela Caixa Econômica Federal, rescisão contratual, comprovante do recebimento do Fundo de Garantia e seguro desemprego.
5. **Se desempregados ou trabalhadores do lar sem nenhum tipo de renda:** apresentar Declaração (ANEXO 07) devidamente assinada.
6. **Se trabalhador informal ou eventual (sem vínculo em carteira profissional ou não respondem a nenhum órgão de classe):** apresentar declaração (ANEXO 9) devidamente assinada.
7. **Se profissional liberal/autônomo:** trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, apresentar (ANEXO 8) extrato bancário com informações dos últimos noventa dias.
8. **Se professor eventual:** declaração em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, e os três últimos rendimentos brutos.
9. **Se funcionário público:** comprovante de renda sendo os três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. No caso de vacância (exoneração; demissão; promoção; readaptação; aposentadoria; posse em outro cargo inacumulável), considerando a Lei nº 8.112/90, apresentar documento emitido pelo órgão Público.
10. **Se proprietário individual ou sócio proprietário de empresas:** obrigatória apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) dos últimos 06 (seis) meses, expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC, com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade, também, conforme a opção abaixo:
 - Optante pelo Simples Nacional: obrigatório apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL);
 - Não Optante pelo Simples Nacional: obrigatório apresentar o DECORE;

- Empresa inativa/sem movimentação: obrigatório apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.

11. **Se Microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o pró-labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses. Link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>
12. **Se taxistas ou motoristas de aplicativos:** declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município ou declaração via aplicativo indicando os rendimentos dos últimos três meses e extratos bancários dos últimos seis meses.
13. **Se trabalhador terceirizado** (atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.
14. **Se trabalhador cooperado:** contrato de cooperação ou declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável da empresa constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
15. **Se Trabalhador rural ou agricultor:** declaração de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses, Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de venda de mercadorias dos últimos 12 meses.

- **BENEFICIÁRIOS DO INSS E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO (CADÚNICO)**

Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>

Beneficiários e Recebendo CadÚnico - benefício de transferência de renda do governo (Bolsa Família, BPC - Benéfico de Prestação Continuada, entre outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>)

- **DOCUMENTO DA SITUAÇÃO CIVIL**

1. Certidão de Casamento
2. Averbação da Certidão de Casamento, no caso de separados legalmente (separação Judicial),
3. Certidão de Óbito,
4. Solteiros (maiores de 18 anos), União Estável, separados sem averbação, Viúvos, Divorciados: declaração (ANEXO 13) devidamente assinada.
5. Documento que comprove a ausência do pai ou da mãe biológico no grupo familiar.

- **DOCUMENTOS REFERENTE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

1. Pensão Alimentícia:

(i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.

(ii) nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 10) devidamente assinado, e os três últimos comprovantes de pagamento.

(iii) nos casos de não recebimento de pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 11).

- **OUTROS DOCUMENTOS:**

1. Candidato com deficiência: laudo médico com o CID (atual).

2. Comprovantes de guarda ou tutela: Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos.

3. Responsável em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação.

4. Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

5. Auxílio de familiares ou terceiros: declaração (ANEXO 12).

6. Demonstrações de patrimônio familiar: veículos (automóveis e motocicletas) todos maiores de 18 anos, apresentar Certidão Negativa/Positiva e certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s).

- **INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:** Relatório atualizado emitido pelo sistema Registrato do Banco Central do Brasil. para acessar a página para emitir o relatório: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs>

- Para ter acesso ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), é necessário ter uma conta no site gov.br.

- Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses ou comprovante de encerramento e/ou inatividade da conta.

- Para todas as contas ativas (que constam no CCS), o grupo familiar deve apresentar os Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses ou comprovante de encerramento e/ou inatividade. Os extratos de TODAS AS CONTAS ATIVAS NO CCS precisam estar identificados com a titularidade e número de conta. Em caso de bancos e plataformas digitais, orientamos que o candidato acesse o aplicativo ou a central de atendimento para baixar e/ou solicitar os extratos bancários em formato PDF.

- Emissão de Certidões Negativas do Banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

ANEXOS DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu,, portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua, nº, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro que pleiteio bolsa de estudo para meu/minha filho(a) para o ano letivo de 2025 pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Desemprego
- Acúmulo de dívidas bancárias
- Empréstimos não quitados
- Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- Renda insuficiente para arcar com os custos da escola
- Outro(s):

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa de estudo; como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos no formulário socioeconômico e documentos inseridos na Plataforma LSA serão unicamente para fins educativos e passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

..... de de 2024.

.....

Assinatura

DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu,, portador(a) do RG Nº
..... e do CPF Nº, residente à Rua
....., nº, Apto.,
Bairro, Cidade,
Estado, alugo o imóvel de minha propriedade, sito a Rua/Av.
.....Bairro cidade
..... Estado para o Sr. (a)
....., CPF nº
..... com custo mensal de R\$ para o período
de:/...../..... a/..... /

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa de estudo e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Proprietário do Imóvel

DECLARAÇÃO MORADIA CEDIDA

Eu,, portador(a) do RG
Nº e do CPF Nº, residente à Rua
....., nº, Apto.,
Bairro, Cidade,
Estado, CEDI o imóvel de minha propriedade, sito a Rua/Av.
..... Bairro Cidade
..... Estado para moradia do Sr. (a)
....., CPF nº
..... sem custo para o período de:/...../..... a
...../..... /

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa de estudo e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Proprietário do Imóvel

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A) OU DO LAR
(SEM NENHUM TIPO DE RENDA)

Eu,, portador(a) do RG Nº
..... e do CPF Nº, residente à Rua
....., nº, Apto.,
Bairro, Cidade Estado,
declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos,
horas extras, comissões, vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de
chefia, pensões por morte, aposentadorias, benefícios sociais e do INSS, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo,
rendimentos do trabalho terceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimento auferidos nas
esferas públicas (municipal, estadual e federal), e quaisquer outros. Declaro que me mantenho
financeiramente por meio de

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação
prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na
qual pleiteio bolsa de estudo e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos
e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu,, portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua, nº, Apto., Bairro, Cidade, Estado, DECLARO que exerço atividade autônoma renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R\$ (.....), exercendo trabalho de

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa de estudo e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL

(TRABALHO ESPORÁDICO)

Eu,, portador(a) do RG Nº
..... e do CPF Nº, residente à Rua
....., nº, Apto.,
Bairro, Cidade, Estado,
declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente, exercendo atividade de
..... e retiro, aproximadamente, uma renda mensal de R\$
..... (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa de estudo e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)

Eu,, portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua, nº, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que [] PAGO / [] RECEBO pensão alimentícia no valor mensal R\$ (.....) para o(a) menor

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa de estudo e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:/...../.....

.....

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,, portador(a) do RG Nº
..... e do CPF Nº, residente à Rua
....., nº, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA do Sr. genitor do(a) menor

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa de estudo e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura

DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO DE FAMILIARES
(RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

Eu,, portador(a) do RG Nº,
e do CPF Nº, residente à Rua, nº, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que recebo ajuda financeira do(a) Sr.(a). no valor mensal aproximado de R\$ (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa de estudo e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:/...../.....

.....

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ESTADO CÍVIL

Eu,, portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua, nº, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que meu estado civil atual é:

SOLTEIRO(A)

CONVIVENDO EM UNIÃO ESTÁVEL HÁ ANOS

SEPARADO(A) SEM AVERBAÇÃO DE CASAMENTO - RESIDE NO MESMO TERRENO SIM NÃO

DIVORCIADO (A), HÁ ANOS

VIÚVO(A), HÁ ANOS

OUTRA SITUAÇÃO, EXPLICAR:

Informações -complementares:

.....
.....
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa de estudo e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura declarante (conforme documento de identificação RG)